



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS – FEDERAL Nº 0334/2023

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

Processo nº 5000361-51.2023.4.02.5102,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal** de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Palbociclibe 125mg** (Ibrance®).

I – RELATÓRIO

1. Apensado aos autos (Evento 29_PARECER1, páginas. 1 a 7), encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0089/2023, emitido 26 de janeiro de 2023, no qual foi esclarecido os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico apresentado pela Autora (**câncer de mama metastático**), e quanto indicação e disponibilização de medicamentos aos pacientes oncológicos no âmbito do SUS.

2. Após a emissão do parecer supramencionado, foi acostado ao processo relatório médico do Hospital Universitário Antônio Pedro (Evento 47_ANEXO2, pág. 1), emitido em 02 de março de 2023, pelo oncologista a Autora, 40 anos, acompanhada no referido hospital, possui diagnóstico de **câncer de mama** desde 08/2019 com biópsia evidenciando carcinoma invasivo *RE 50 – 75%, RP 25 – 50%, HER2 negativo, ki67 25 – 50%*. Fez quimioterapia neoadjuvante AC x 4 + TXT x 4 até 02/2020. Foi submetida a mastectomia radical modificada à esquerda em 31/03/2020. Fez radioterapia adjuvante 15 frações. Iniciou Acetato de Gosserrelina (Zoladex®) e Anastrozol adjuvante desde 04/2020. Em 11/2021 apresentou progressão da doença hepática e nodal. Desse modo, o plano terapêutico recomendado à Requerente consiste em:

- Acetato de Gosserrelina 3,6mg subcutâneo a cada 28 dias + Fulvestranto 500mg intramuscular a cada 28 dias + Fulvestranto 500mg muscular a cada 28 dias + inibidor de ciclina (Ribociclibe 600mg via oral por 21 dias – descansa 7 dias, a cada 28 dias ou **Palbociclibe 125mg** via oral por 21 dias – descansar 7 dias, a cada 28 dias ou Abemaciclibe 300mg via oral de forma contínua).

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme abordados em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0089/2023, emitido 26 de janeiro de 2023 (Evento 29_PARECER1, páginas. 1 a 7).

III – CONCLUSÃO

1. No item 10 da Conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0089/2023, emitido 26 de janeiro de 2023 (Evento 29_PARECER1, páginas. 1 a 7), foi sinalizado por este Núcleo, que embora a Requete esteja sendo assistida no Hospital



Universitário Antônio Pedro, o medicamento pleiteado foi prescrito em documento do Centro de Oncologia.

2. Neste sentido, foi acostado ao processo documento médico do Hospital Universitário Antônio Pedro (Evento 47_ANEXO2, pág. 1). No referido documento médico, consta plano terapêutico da Autora composto por “... *Acetato de Gossereлина 3,6mg subcutâneo a cada 28 dias + Fulvestranto 500mg intramuscular a cada 28 dias + Fulvestranto 500mg muscular a cada 28 dias + inibidor de ciclina (Ribociclibe 600mg via oral por 21 dias – descansa 7 dias, a cada 28 dias ou **Palbociclibe 125mg** via oral por 21 dias – descansar 7 dias, a cada 28 dias ou Abemaciclibe 300mg via oral de forma contínua*”.

3. Deste modo, informa-se que, que a Autora está sendo assistida no Hospital Universitário Antônio Pedro (Evento 47_ANEXO2, pág. 1), unidade de saúde habilitada em oncologia e vinculada ao SUS como **UNACON**. Dessa forma, é de responsabilidade da referida unidade garantir a Autora o atendimento integral preconizado pelo SUS para o tratamento de sua condição clínica, incluindo o fornecimento dos medicamentos necessários.

4. No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, renovam-se as informações dispostas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0089/2023, emitido 26 de janeiro de 2023 (Evento 29_PARECER1, páginas. 1 a 7).

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS

Farmacêutica
CRF-RJ 14680
ID. 4459192-6

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica
CRF- RJ 11538
Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02